N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 11.083.096/0001-15

Administrado pela Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Caixa Econômica Federal
São Paulo, SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção de Opinião

SALDOS INICIAIS COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 29 de maio de 2025, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto:

> *Investimentos em ações de companhias fechada*
>
> *Conforme Nota Explicativa no 5, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 22,04% de participação societária na Georadar Serviços e Participações S.A. ("companhia investida" e/ou "Grupo Georadar"), mensurado contabilmente a zero. As demonstrações contábeis auditadas da companhia investida referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 a 2024 não foram apresentadas até a data de nosso relatório de auditoria, bem como quaisquer outras evidências que nos possibilitassem avaliar o valor justo e/ou a recuperabilidade do referido investimento. Adicionalmente, em 22 de outubro de 2021, foi decretada a falência da companhia investida, através do juízo da 2a Vara Cível de Nova Lima/MG.*
>
> *Desta forma e diante dos acontecimentos supracitados, não foi possível obtermos evidências suficientes e apropriadas, bem como realizar outros procedimentos persuasivos de auditoria, para determinar o valor justo do investimento na companhia investida em 31 de dezembro de 2024 e seus possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo nessa data, assim como, avaliar a existência de possíveis passivos e/ou obrigações futuras que não foram adequadamente reconhecidos nessa data.*

Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510. Adicionalmente, não tivemos acesso a demonstração financeira auditada da companhia investida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, sendo assim, não nos foi possível avaliar a adequação do valor justo do investimento, tampouco a existência de possíveis passivos,

obrigações futuras, contingências ou outros impactos não registrados ou não divulgados nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Incerteza Relevante Relacionada com a Continuidade Operacional

Conforme apresentado na nota explicativa nº 1, o Fundo apresenta patrimônio líquido negativo desde 29 de dezembro de 2017, reflexo da manutenção de provisão para perdas prováveis relativa a processos trabalhistas e da falência do Grupo Georadar ("companhia investida"), decretada em 22 de outubro de 2021. Ainda, o prazo de duração do Fundo vem sendo sucessivamente prorrogado por deliberação de Assembleias Gerais de Cotistas desde 2018, sendo que a última Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de abril de 2024, foi deliberada a prorrogação do prazo de duração do Fundo até 5 de maio de 2026. A continuidade do Fundo depende do aporte de capital por parte dos cotistas e a reversão dos resultados de sua companhia investida, bem como recuperação dos créditos possuídos e provisionados integralmente. Neste contexto, tais condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Ênfase

DESENQUADRAMENTO DO FUNDO

Conforme disposto na Resolução CVM nº 175/2022, Anexo Normativo I, os Fundos de Investimento em Participações devem manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas. Constatamos que, em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em companhias investidas estavam registrados a zero.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 27 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 11.083.096/0001-15

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	31/12/2025	%PL	Quantidade	31/12/2024	%PL
Ativo							
Disponibilidade			**52**	**(0,92)**		**6**	**(0,73)**
Banco conta movimento			52	(0,92)		6	(0,73)
Títulos públicos	**4**		**126**	**(2,22)**		**1.500**	**(181,60)**
Letras Financeiras do Tesouro		7	126	(2,22)	95	1.500	(181,60)
Ações sem cotação em bolsa	**5**		**-**	**-**		**-**	**-**
Georadar Serviços e Participações S.A.		9.634.325	-	-	9.634.325	-	-
Total do ativo			**178**	**(3,14)**		**1.506**	**(182,32)**
Passivo							
Valores a pagar			**5.855**	**(103,14)**		**2.332**	**(282,32)**
Taxa de administração a pagar			115	(2,03)		37	(4,48)
Auditoria e custódia			77	(1,36)		44	(5,33)
Taxa de gestão a pagar			258	(4,54)		82	(9,93)
Provisão para contingências de investimentos			5.405	(95,21)		2.169	(262,59)
Total do passivo			**5.855**	**(103,14)**		**2.332**	**(282,32)**
Patrimônio líquido							
Cotas integralizadas			367.702	(6.477,05)		367.702	(44.515,98)
Prejuízos acumulados			(373.379)	6.577,05		(376.837)	45.621,91
Total do patrimônio líquido			**(5.677)**	**100,00**		**(826)**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**178**	**(3,14)**		**1.506**	**(182,32)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 11.083.096/0001-15

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Ativos financeiros			
Renda de títulos de renda fixa		87	133
Resultado líquido de ativos financeiros		**87**	**133**
Demais Despesas e Receitas			
Taxa de administração	**12**	(577)	(417)
Taxa de gestão	**12**	(1.008)	(965)
Taxa de custódia		(35)	(131)
Taxa de fiscalização da CVM		(3)	(3)
Despesas com auditoria externa		(43)	(90)
Ações judiciais		(3.235)	10.070
Demais despesas ou receitas		7	(26)
Honorários advocatícios		(44)	(262)
Resultado líquido de outras receitas e despesas operacionais		**(4.938)**	**8.176**
Prejuízo/lucro líquido		**(4.851)**	**8.309**
Resultado abrangente do exercício		**(4.851)**	**8.309**
Quantidade de cotas		**367.702**	**367.702**
Prejuízo/lucro líquido por cota - R$		**(13,192732)**	**22,597075**
Valor patrimonial da cota		**(15,438921)**	**(2,247107)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 11.083.096/0001-15

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas de investimentos integralizadas	Lucros/(prejuízos) Acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023	**365.202**	**(376.837)**	**(11.635)**
Lucro do exercício	-	8.309	8.309
Emissão de cotas	2.500	-	2.500
Em 31 de dezembro de 2024	**367.702**	**(368.528)**	**(826)**
Prejuízo do exercício	-	(4.851)	(4.851)
Em 31 de dezembro de 2025	**367.702**	**(373.379)**	**(5.677)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 11.083.096/0001-15

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de títulos de renda fixa	(67)	(2.363)
Venda de títulos de renda fixa	1.528	1.735
Pagamento de taxa de administração - Fundo	(499)	(416)
Pagamento de taxa de gestão	(831)	(962)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(3)	(3)
Pagamento de despesas com auditoria	(32)	(219)
Pagamento de custódia de títulos	(5)	-
Serviços técnicos especializados	(44)	(262)
Pagamentos diversos	(1)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**46**	**(2.494)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	-	2.500
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**2.500**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**46**	**6**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**6**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**52**	**6**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 30 de dezembro de 2009 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 5 de maio de 2010, com prazo de duração de 96 meses, contados da data da integralização inicial, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de 12 meses, conforme proposta da Gestora devida e previamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas. O prazo de duração do Fundo vem sendo sucessivamente prorrogado por deliberação de Assembleias Gerais de Cotistas desde 2018. Na última Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de abril de 2024, foi deliberada a prorrogação do prazo de duração do Fundo até 5 de maio de 2026.

A carteira de investimentos do Fundo é gerida pela Genial Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83 ("Gestora").

O Fundo destina-se a investidores qualificados e tem por objetivo obter retornos superiores à variação do IPCA acrescido de 11% ao ano ("Indexador"), com valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em carteira diversificada de ações, debêntures ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias brasileiras fechadas pertencentes aos setores alvo. Excepcionalmente, o Fundo, desde que a operação seja aprovada por 70% dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, pode investir em companhias abertas com ações listadas em bolsa de valores, desde que pertencentes aos setores estratégicos no Brasil, dentro da cadeia produtiva do setor de óleo e gás. O Fundo participa do processo decisório de suas companhias investidas, exercendo influência na definição de sua política financeira e na sua gestão.

O Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175, possui uma única classe de cotas denominada Classe Única do Óleo e Gás Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

As aplicações do Fundo não são garantidas pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Em atenção à Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, Capítulo II, Artigo 4º, o Fundo foi classificado pela Administradora como entidade de investimento por atender cumulativamente as características listadas nos incisos I, II, III e IV, inclusive o parágrafo único do referido artigo da Instrução.

O Fundo apresenta patrimônio líquido negativo desde 29 de dezembro de 2017, reflexo da manutenção de provisão para perdas prováveis relativa a processos

trabalhistas e da falência do Grupo Georadar, decretada em 22 de outubro de 2021. Para enfrentar esse cenário, o Fundo tem atuado com assessoria jurídica especializada no acompanhamento da falência e na defesa do Fundo em ações judiciais, inclusive trabalhistas, que resultaram na redução significativa do risco estimado. Também foram conduzidas auditorias forenses sobre a Georadar e o próprio Fundo, e mantida comunicação contínua com os cotistas por meio de relatórios e reuniões periódicas, com o objetivo de assegurar transparência.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Resolução CVM nº 175 e na Instrução nº 579 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração destas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram preparadas com base em estudo acerca do valor justo elaborado pela Gestora, fundamentado nas demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido de autofalência da única companhia investida, cuja falência foi decretada em 22 de outubro de 2021.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 27 de maio de 2026.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão sendo reapresentadas em função de divergência identificada entre o balancete e a demonstração das mutações do patrimônio líquido.

A reapresentação decorre exclusivamente de reclassificações e ajustes de apresentação, sem impacto no resultado do exercício, no patrimônio líquido ou no desempenho do Fundo, tendo como objetivo alinhar a apresentação das demonstrações contábeis aos saldos do balancete.

Segue a seguir quadro com os ajustes realizados:

	Original	Ajuste	Reapresentado	Original	Ajuste	Reapresentado	Original
	Cotas de investimentos integralizadas		Cotas de investimentos integralizadas	Lucros/ (prejuízos) acumulados		Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Em 31/dez/2023	112.599	252.603	365.202	(124.234)	(252.603)	(376.837)	(11.635)
Lucro do exercício	-		-	8.309		8.309	8.309
Emissão de cotas	2.500		2.500	-		-	2.500
Em 31/dez/2024	115.099	252.603	367.702	(115.925)	(252.603)	(368.528)	(826)

Segue abaixo o quadro reapresentado:

	Nota explicativa	Cotas de investimentos integralizadas	Lucros/(prejuízos) acumulados	Total
Em 31/dez/2023		**365.202**	**(376.837)**	**(11.635)**
Lucro do exercício		-	8.309	8.309
Emissão de cotas		2.500	-	2.500
Em 31/dez/2024		**367.702**	**(368.528)**	**(826)**

3. Resumo das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro de receitas e despesas.

b. Disponibilidades

O caixa e equivalentes de caixa, inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aplicação.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização, conforme estabelecido pelo Plano

Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, de acordo com a Instrução CVM nº 577 de 07 de julho de 2016:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos até a data do balanço e avaliados pelo valor de mercado diariamente. As perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui apenas títulos e valores mobiliários classificados como “para negociação”.

c.1 Títulos públicos

Pós-fixados: as Letras Financeiras do Tesouro (LFTs) são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

c.2 Ações de companhias fechadas

As ações sem cotação em bolsa de valores ou em mercados de balcão organizado são avaliadas pelo valor justo. Conforme nota explicativa nº 5, a única companhia investida pelo Fundo teve sua falência decretada em 22 de outubro de 2021, de maneira que não há expectativa de qualquer retorno relacionado ao investimento realizado pelo Fundo.

d. Ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

i) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem em eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados

em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

ii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração de resultado, mas sim divulgados nas notas explicativas, exceto quando seja provável que esses ativos venham a dar origem a um aumento em recursos que incorporem benefícios econômicos.

e. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4. Títulos públicos

	Valor de mercado	Valor de mercado
	2025	**2024**
Títulos Públicos Federais		
Letras Financeiras do Tesouro	126	1.500
	126	**1.500**

5. Investimentos em ações de companhia fechada

O Fundo mantém investimento na Georadar Serviços e Participações S.A. sem qualquer valor econômico dada a falência decretada em 22 de outubro de 2021.

Os principais fundamentos considerados pela Gestora para avaliação do investimento na Georadar a valor nulo, para fins de mensuração contábil, são, em resumo: (i) histórico de resultados financeiros e operacionais deficitários; (ii) ausência de atividade operacional desde 2016; (iii) decretação da falência em outubro de 2021; (iv) patrimônio líquido negativo em aproximadamente R$ 572.000 à época; e (v) passivo total declarado no âmbito do processo falimentar de R$ 583.701.

Seguem descritivos sobre seus investimentos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025:

a. Georadar Serviços e Participações S.A.

Em 31 de dezembro 2025, o Fundo detinha 22,04% (22,04% em 2024) de participação no capital social da Georadar Serviços e Participações S.A.

("Georadar"), representados por 9.634.325 ações ordinárias, investimento totalmente provisionado.

A Georadar é uma sociedade anônima de capital fechado, instalada no município de Nova Lima/MG, e tem como objeto social a prestação de serviços de investigações geofísicas. A Georadar e suas controladas realizavam serviços de levantamentos geofísicos, diagnósticos ambientais, diagnósticos geotécnicos e sondagens nas áreas de atuação que compreendem a indústria petrolífera, de mineração e de águas subterrâneas.

Em 5 de fevereiro de 2013, o Fundo realizou aporte de capital na Georadar por meio da emissão de 4.004.521 ações ordinárias, que teve o valor total de R$ 100.000, dos quais R$ 4.732 foram destinados ao capital social e R$ 95.268 foram destinados à reserva de capital, nos termos dos art.14, parágrafo único e art.182, parágrafo primeiro, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, aumentando o seu capital social.

Em 2 de setembro de 2013, o Fundo realizou novo aporte de capital na Georadar no montante de R$ 534, por meio da emissão de 451.675 ações ordinárias.

Em 25 de novembro de 2014 foi deliberado o aumento de capital, no valor de R$ 22.834 representados pela emissão de 7.639.146 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com as características constantes do artigo 5º do estatuto social da companhia.

Conforme notificação de exercício do bônus de subscrição realizado em 29 de dezembro de 2014, o subscritor, exercer o direito representado pelo Bônus de Subscrição de receber 1.832.618 novas ações de emissão da Georadar.

Em 3 de agosto de 2021 foi realizada assembleia geral de acionistas na qual restou aprovada o ajuizamento do pedido de autofalência da Georadar.
No dia 22 de outubro de 2021, o juízo da 2ª Vara Cível de Nova Lima/MG proferiu sentença decretando a falência da Georadar.

A relação de credores inicial indica que a Georadar e suas controladas possuem um passivo total de R$ 583.700 e patrimônio líquido negativo de R$ 560.000, aproximadamente.

Dessa forma, tendo em vista a decretação da falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, a Georadar fica inabilitada para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência (art. 102) e perde o direito de administrar seus bens (art. 103).

Assim, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, dada a situação falimentar da companhia, fica a Georadar dispensada da elaboração das demonstrações contábeis referentes aos exercícios posteriores a decretação da falência (22 de outubro de 2021).

Acerca da possibilidade dos créditos habilitados na falência da Georadar atingirem o patrimônio do Fundo, conforme parecer emitido pelo assessor jurídico contratado, para responsabilização do Fundo seria necessária a instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica perante o Juízo falimentar. Em novembro de 2025 foi identificada a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face do Fundo e dos demais acionistas da Georadar. No âmbito desse incidente, o juízo competente deferiu tutela de urgência requerida pela administradora judicial da massa falida, determinando a constrição de bens dos acionistas até o limite de R$ 600.000. Em 9 de dezembro de 2025, o Fundo interpôs recurso de agravo de instrumento contra a referida decisão, ao qual foi atribuído efeito suspensivo. Dessa forma, a ordem de bloqueio de bens encontra-se temporariamente suspensa, permanecendo sem efeitos enquanto vigente o referido efeito suspensivo. No entanto, tratando especificamente das obrigações trabalhistas, a lei prevê que, bastaria a ausência de recursos da sociedade devedora, para autorizar a persecução da responsabilidade dos sócios, sendo que, nesse sentido, parte das ações trabalhistas do Grupo Georadar tentam atingir o patrimônio do Fundo conforme detalhado na nota explicativa 19. Com relação às obrigações tributárias e créditos de natureza cível, no caso de instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica, o assessor jurídico classifica o risco do Fundo como possível e remoto, respectivamente.

As principais empresas controladas da Georadar, bem como um resumo dos respectivos objetos sociais estão descritos a seguir:

i. Georadar Ambiental e Infraestrutura S.A.

A Georadar Ambiental e Infraestrutura S.A. (“Georadar Ambiental”) atuava na prestação de serviços de análises laboratoriais nos diversos segmentos relacionados à química analítica, tais como meio ambiente, mineração, além de análises para as áreas de exploração, produção e refino de petróleo. Em 30 de agosto de 2013, incorporou os ativos do segmento ambiental, cindidos por sua controladora, assumindo todo o segmento de serviços ambientais do grupo.

Em 03 de agosto de 2021 foi realizada assembleia geral de acionistas na qual restou aprovada o pedido de autofalência da Georadar Ambiental.

No dia 22 de outubro de 2021, o juízo da 2ª Vara Cível de Nova Lima/MG proferiu sentença decretando a falência da Georadar Ambiental.

ii. Liderbenc S.A.

A Liderbenc S.A. atua como arrendadora de equipamentos utilizados nos levantamentos geofísicos e utilizados na prestação de serviços sísmicos.

iii. Geodata Serviços Offshore S.A.

A Geodata Serviços Offshore S.A. (“Geodata”) tinha como objetivo social a prestação de serviços de consultoria, assessoria em quaisquer ramos ligados ao setor ambiental, realização de sondagens e análises para subsidiar estudos, diagnósticos e projetos ambientais.

Em 03 de agosto de 2021 foi realizada assembleia geral de acionistas na qual restou aprovada o pedido de autofalência da Geodata.

No dia 22 de outubro de 2021, o juízo da 2ª Vara Cível de Nova Lima/MG proferiu sentença decretando a falência da Geodata.

iv. Geonavegação S.A.

A Geonavegação S.A. tinha com objeto social a prestação de serviços de afretamento, armação, operações, manutenção e reparos de embarcações, bem com o transporte de derivados de petróleo, além de apoio marítimo e apoio portuário.

Em 28 de janeiro de 2013, a Georadar realizou uma operação de cisão parcial com a transferência da parcela do patrimônio representado por participações acionárias em empresas que desenvolvem projetos minerários e de exploração de concessões de óleo e gás, para o patrimônio da Asset Geo Participações S.A. (“Asset Geo”), que permitiria a especialização da Georadar, enquanto a Asset Geo poderia concentrar suas atividades nos empreendimentos de mineração e óleo e gás.

Em 03 de agosto de 2021 foi realizada assembleia geral de acionistas na qual restou aprovada o pedido de autofalência da Geonavegação.

No dia 22 de outubro de 2021, o juízo da 2ª Vara Cível de Nova Lima/MG proferiu sentença decretando a falência da Geonavegação.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, bem como não possui qualquer posição com derivativos em aberto.

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Administradora e pela Gestora na implantação da política de investimentos descrita no regulamento, os investimentos no Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a riscos, incluindo, mas não se limitando a:

i. Restrições ao resgate de cotas e liquidez reduzida

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admitido a qualquer momento o resgate de cotas.

Caso os cotistas queiram se desfazer de seus investimentos no Fundo, é necessária a venda de suas cotas no mercado secundário. Todavia, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociar cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas do Fundo podem ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou obter preços reduzidos na referida venda.

ii. Liquidez reduzida dos ativos do Fundo

As aplicações em valores mobiliários do Fundo apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, em razão das características de prazo e duração do Fundo. Caso o Fundo precise se desfazer de parte desses valores mobiliários como debêntures, bônus, ações de companhias fechadas, ou abertas com pouca negociação, pode não haver comprador ou o preço de negociação obtido pode ser reduzido devido à baixa liquidez no mercado mobiliário no país, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

iii. Pagamento condicionado ao retorno das companhias investidas

Os recursos gerados pelo Fundo são provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de bens emitidos pelas companhias investidas. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar suas obrigações está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

iv. Não recuperação dos recursos aplicados

Caso o Fundo venha a tomar medidas para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos valores mobiliários cujos valores de principal ou encargos não tenham sido honrados, não existem quaisquer garantias de que os

montantes devidos serão recuperados, total ou parcialmente, em prazo compatível com a duração do Fundo. Nessa hipótese, os rendimentos do Fundo e, em decorrência, dos cotistas, poderão ser impactados de modo negativo.

v. Critérios de elegibilidade das companhias investidas

A seleção de projetos e companhias passíveis de investimentos por parte do Fundo deve seguir os critérios de elegibilidade previstos no regulamento e sua aprovação é feita pelo comitê de investimentos.

Apesar disso, o cumprimento dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de rentabilidade ou promessa de atribuição de rendimentos na medida esperada pelos cotistas do Fundo, haja vista que a condição econômico-financeira das companhias investidas pode ser prejudicada por fatores exógenos causados por alterações no cenário macroeconômico do país, que não podem ser previstos antecipadamente.

vi. Concentração da carteira

Apesar da limitação estabelecida no regulamento, o cumprimento deste requisito não se constitui em promessa ou garantia de rentabilidade ou manutenção de rendimentos ao cotista, podendo a concentração de aplicação de recursos, mesmo que limitada, em uma mesma companhia investida, na hipótese de má performance desta, comprometer a performance do Fundo. Nessa situação, os rendimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas podem ser impactados negativamente.

vii. Uso de derivativos

A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos pode acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam no caso de tais estratégias não terem sido utilizadas. Essa situação pode, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos seus cotistas, proporcionalmente à sua participação no patrimônio.

viii. Não garantia de rentabilidade

O objetivo de rentabilidade do Fundo não constitui garantia mínima ou promessa de obtenção ou manutenção de rentabilidade do Fundo. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações existente no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura.

Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em projetos que possuem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e

pagamento de suas obrigações não permite determinar qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Os cotistas do Fundo estão sujeitos a prejuízos resultantes, dentre outros fatores, da depreciação dos ativos e bens integrantes de sua carteira.

ix. Regulamentação e políticas intervencionistas por parte do governo federal

Os investimentos do Fundo são destinados a investimentos em companhias dos setores alvo, setores estes que são, em grande parte, regulamentados pelo poder público. Assim, alterações na regulamentação desses setores, por parte do atual ou próximos governos, podem impactar negativamente as companhias investidas e, em consequência, a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Fundo.

x. Fatores macroeconômicos e risco de mercado

A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo, mas não se limitando a variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou regulatórias, assim como em decorrência dos riscos inerentes à sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos no Regulamento, pode resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

O valor dos ativos que integram ou que vierem a integrar a carteira do Fundo podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotação de mercado, as taxas de juros e os resultados das companhias investidas, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

xi. Risco de crédito

Consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

xii. Riscos relacionados às companhias investidas

Os negócios das companhias investidas podem ser afetados por numerosos fatores externos, inerentes ao setor alvo do Fundo.

Dentre esses fatores, mas sem se limitar aos mesmos, estão as flutuações nos preços de petróleo e gás no mercado internacional, a disponibilidade de equipamentos e a regulamentação governamental (inclusive, sem limitação, a regulação de preços, impostos, royalties, produção permitida, importação e exportação de petróleo e de gás natural e proteção ambiental). O efeito desses fatores, individual ou coletivamente considerados, não pode ser previsto com exatidão, mas poderá resultar em um retorno inadequado aos recursos investidos pelo Fundo.

xiii. Riscos relacionados à amortização

Os recursos gerados pelo Fundo são provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos valores mobiliários e ao retorno do investimento na companhia alvo. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

xiv. Risco de patrimônio negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

xv. Risco legal

É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia alvo que interfiram na performance de cada uma delas, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações, desapropriações, prejuízos a propriedades e danos ambientais.

xvi. Risco de alterações tributárias

Alterações tributárias e mudanças na legislação: Embora as regras tributárias do Fundo estejam vigentes desde a edição da Lei nº 11.033/04, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre incidência de qualquer tributo ou a revogação de isenções vigentes,

sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

xvii. Riscos do setor alvo

Devido ao fato do Fundo poder investir somente em companhias ligadas ao setor dentro da cadeia produtiva de óleo e gás, qualquer evento relevante que possa afetar esse setor impactará diretamente o Fundo.

xviii. Risco de falência

A única investida do Fundo teve a sua falência decretada no dia 22 de outubro de 2021 e declarou no seu pedido de autofalência um passivo total no valor de R$ 582.150.

xix. Demais riscos

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Comitê de Investimento

Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo tinha um Comitê de Investimento, não remunerado pelo Fundo, composto por, no máximo, 7 membros e respectivos suplentes, a serem nomeados em Assembleia Geral de Cotistas, da seguinte forma: 1 membro indicado pela Gestora; 1 membro indicado pela Administradora; e 5 membros indicados pelos cotistas.

Na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 1º de abril de 2024, foi aprovada a extinção do Comitê de Investimento e de suas funções.

9. Patrimônio de subscrição e integralização

Na oferta de cotas encerrada em 5 de maio de 2010, foram emitidas e distribuídas 500.000 cotas, em única série, com valor unitário de R$ 1, totalizando R$ 500.000. A subscrição mínima foi de R$ 10.000. O valor da cota para qualquer integralização é de R$ 1.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve integralização de cotas (2.500 cotas por um total de R$ 2.500 em 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 367.702,454970 integralizadas (367.702,454970 em 2024), cada uma com valor unitário de R$ (15,438921) (R$ (2,247107) em 2024).

10. Distribuição de resultados e amortizações

As cotas do Fundo não são resgatáveis, mas são amortizadas no todo ou em parte, observada a disponibilidade de recursos para tanto.

Qualquer amortização abrange todas as cotas do Fundo e é feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e são pagas aos cotistas em até 10 dias corridos ou 5 dias úteis, o que for menor, contados da data do efetivo ingresso dos referidos recursos no Fundo, mediante crédito do valor correspondente na conta corrente previamente indicada pelo cotista através de procedimentos de registro e liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou sistema de liquidação e custódia que vier a substituí-la ou por meio de TED – Transferência Eletrônica Disponível, pelo valor da cota do dia do pagamento.

A Administradora deve, por ocasião da alienação, total ou parcial, de investimentos integrantes da carteira do Fundo, destinar o produto, oriundo de tal alienação, à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

i. o produto de alienação é distribuído entre os cotistas do Fundo, na proporção de suas participações, até que estes tenham recuperado todo o capital investido, atualizado pelo Indexador. Após a realização da primeira amortização, os valores totais de cada amortização são indicados considerando a atualização pelo Indexador até o dia da nova amortização, sendo tal valor atualizado considerado no cálculo do capital investido já recuperado pelos cotistas;
ii. o saldo remanescente do produto da alienação é destinado simultaneamente ao pagamento da taxa de performance, nos termos do regulamento do Fundo, e o pagamento aos cotistas, na proporção de suas participações.

Os dividendos e juros sobre o capital próprio, porventura distribuídos pelas companhias investidas, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo, em decorrência de seus investimentos nas companhias investidas, inclusive desinvestimentos, são distribuídos aos cotistas, na proporção de suas participações, no prazo de até 10 dias corridos ou cindo dias úteis, o que for menor, mediante crédito do valor correspondente na conta corrente previamente indicada pelo cotista através de procedimentos de registro e liquidação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou sistema de liquidação e custódia que vier a substituí-lo ou por meio de TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo o valor atualizado equivalente a tal crédito considerado no cálculo do capital investido já recuperado pelos cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou amortização de cotas.

11. Período de investimento

O Fundo deve realizar os investimentos nos ativos dos setores alvo no período de investimento, que tem duração de 48 meses a partir da integralização inicial, que foi realizada em 5 de maio de 2010. O Fundo pode, desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas prorrogar o período de investimento por mais 12 meses ou encerrá-lo antecipadamente.

Uma vez encerrado o período de investimento, nenhum novo investimento é realizado pelo Fundo, tampouco é exigida qualquer integralização remanescente, ressalvado o seguinte:

Excepcionalmente, caso deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, a Gestora pode, após o término do período de investimento, realizar investimentos nas companhias investidas e exigir integralizações remanescentes, para o pagamento, ou a constituição de reservas para pagamento: (i) de despesas e responsabilidades do Fundo; (ii) de compromissos de investimento específicos assumidos pelo Fundo antes ou no momento do término do período de investimento, então aprovados pelo comitê de investimentos; (iii) do valor de emissão de valores mobiliários emitidos por companhias investidas, com a finalidade de impedir diluição dos investimentos já realizados, ou a perda de controle nas companhias investidas, desde que o valor total destes novos investimentos não exceda 11% do capital investido corrigido pelo IPCA verificado no período compreendido entre a primeira integralização e a data da integralização em questão.

Nenhum cotista responde pelos valores mencionados nos itens ‘i’ a ‘iii’ do parágrafo anterior se tais valores excederem aos respectivos boletins de subscrição.

Na hipótese de investimentos já aprovados que, por qualquer motivo não imputável ao Fundo, estejam com sua implementação suspensa por ocasião do encerramento do período de investimento, a operação pode ser realizada independentemente da prorrogação desse período, limitado a no máximo 66 meses a contar do fechamento.

12. Remuneração da Administradora e da Gestora

Após a integralização inicial, a Administradora e a Gestora fazem jus a uma taxa de administração, calculada e paga de acordo com as regras definidas abaixo:

a. durante o período de investimento, a taxa de administração paga pelo Fundo à Administradora e à Gestora corresponde a 0,55% ao ano incidente sobre o valor total a integralizar;

b. após o período de investimento, a taxa de administração paga pelo Fundo à Administradora e à Gestora é composta pela soma de três parcelas:

   (i) a parcela paga à Administradora corresponde ao valor maior entre 0,55% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo e R$ 30 corrigido anualmente pela variação do IGPM, todo mês de dezembro;

   (ii) a parcela paga à Gestora corresponde ao valor fixo mensal de R$ 82, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, pela prestação do serviço de gestão da carteira do Fundo; e

   (iii) a parcela paga à Gestora, na hipótese de ser realizado um desinvestimento envolvendo a companhia investida, correspondente a 1% sobre o valor da operação, que deve ser pago nas mesmas bases do pagamento do valor destinado ao Fundo.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252, de forma linear, da porcentagem referida nos itens ‘i’ e ‘ii’ acima, sobre o valor diário da base de cálculo indicada em tais itens, conforme o caso, e é paga diretamente pelo Fundo à Administradora e à Gestora segundo os critérios definidos nos incisos acima, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Na hipótese de renúncia, destituição por justa causa, sem justa causa ou descredenciamento da Administradora e/ou da Gestora, os valores devidos a título de taxa de administração são pagos *pro rata temporis* até a data de seu efetivo desligamento, não lhe sendo devidos quaisquer valores adicionais a tal título após tal data, subtraído o montante eventualmente devido pela Administradora e/ou Gestora ao Fundo por força de lei, do regulamento ou de decisão judicial.

Conforme fato relevante publicado em 21 de outubro de 2021, a taxa de gestão devida pelo Fundo foi reduzida desde a competência maio/2021 até a competência maio/2022, retornando às condições anteriores previstas no regulamento do Fundo após o fim do período mencionado. Considerando-se que o índice de atualização da taxa de gestão previsto no regulamento, qual seja, IGPM, acumulou alta de 37,04% nos últimos 12 meses (base maio/2021), a Gestora optou por realizar a atualização da taxa de gestão pelo IPCA, cuja alta acumulada foi de 8,05% para o mesmo período.

Conforme fato relevante publicado em 22 de junho de 2022, a taxa de gestão devida pelo Fundo, reduzida durante as competências maio/2021 até maio/2022, permanece sem ajustes até junho/23, retornando às condições anteriores previstas no regulamento após o fim do período mencionado.

Conforme fato relevante publicado em 19 de julho de 2024, a taxa de gestão devida pelo Fundo, que havia sido reduzida no período de maio/2021 até maio/2024, passou por ajuste parcial com vigência até maio/25, retornando às condições anteriores previstas no regulamento do Fundo após o fim do período mencionado. Dessa forma, o valor fixo mensal devido ao Gestor no período de junho de 2024 a maio de 2025 foi estabelecido em R$ 82 com efeitos retroativos à competência de junho de 2024.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 577 (R$ 417 em 2024), registrada na rubrica "Taxa de Administração" e taxa de gestão de R$ 1.008 (R$ 965 em 2024), registrada na rubrica "Taxa de Gestão".

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve despesa de taxa de performance.

13. Encargos e despesas debitados ao Fundo

Os encargos e as despesas debitados ao Fundo e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio negativo de R$ 3.446 em 2025 (R$ 10.169 em 2024) são os seguintes:

	Taxa de administração		Outras despesas	
Exercício	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	577	(16,74)	1.126	(32,68)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	417	(4,10)	1.477	(14,52)

14. Transações com partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações do Fundo, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora ou da Gestora.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Caixa Econômica Federal (Administradora);
- Genial Gestão Ltda. (Gestora)
- Georadar Serviços e Participações S.A. (companhia investida);

As operações entre o Fundo e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a. Remuneração da administração

As informações relacionadas às despesas com a remuneração da administração estão apresentadas na nota explicativa nº12.

b. Participação acionária

O Fundo possui investimento em companhia em situação falimentar, sem alterar sua classificação como entidade de investimento, conforme detalhado a seguir:

Companhia investida	Tipo	Participação acionária
Georadar Serviços e Participações S.A.	ON	22,04%

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as ações sem cotação de mercado, apresentadas pelas ações das empresas investidas pelo Fundo não são listadas em bolsa de valores e, portanto, têm registro escritural no livro de acionistas da companhia.

16. Rentabilidade

	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	(15,438921)	(587,06)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	(2,247107)	(71,60)

17. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Imposto de renda

Nas amortizações ou no resgate de cotas, a base de cálculo do imposto de renda, aplicável aos cotistas, é a diferença positiva entre o valor de resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de quinze por cento.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

18. Contrato de prestação de serviços

O Banco Bradesco S.A. prestou serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas, controle de ativos e passivos relativos ao Fundo até 30 de setembro de 2025. A Administradora passou a prestar referidos serviços ao Fundo a partir de 1º de outubro de 2025.

19. Demandas judiciais e extrajudiciais

Em 31 de dezembro de 2025, os assessores jurídicos do Fundo informaram perdas prováveis na ordem de R$ 5.405 (R$ 2.169 em 2024) relacionadas a ações trabalhistas do Grupo Georadar, as quais foram registradas pela Administradora para fazer face a essas contingências, gerando um resultado de R$ (3.235) (R$ 10.070 em 2024) registrado na rubrica “Demais Despesas e Receitas - Ações judiciais” na Demonstração do Resultado dos Exercícios.

	2025	2024
Perdas prováveis no início do exercício	(2.169)	(12.227)
Adição/reversão	(3.235)	10.070
Liberação de depósito recursal	(1)	(12)
Perdas prováveis no final do exercício	(5.405)	(2.169)

Assim, o valor das ações judiciais trabalhistas com prognósticos de perdas possíveis está na ordem de R$ 591.678 em 2025 (R$ 14.065 em 2024), mas a Administradora não constitui provisão nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Em agosto de 2021 foi distribuída na 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima, com base na Lei nº 11.101, o pedido de autofalência do Grupo Georadar. Em outubro de 2021 houve prolação da sentença, sendo decretada a autofalência da investida do Fundo. Em 26 de maio de 2023, a Administradora tomou conhecimento que a Administradora Judicial requereu nos autos do processo de falência da Georadar a tomada de medidas de indisponibilidade e constrição de bens do Fundo e dos outros acionistas da companhia investida no montante de até R$ 582.000, de forma que, nessa mesma data, o Fundo, por meio dos seus advogados, manifestou-se no âmbito do referido processo. Em 22 de agosto de 2023 o Ministério Público apresentou parecer no qual, dentre outras questões, se manifestou contrário ao pedido de indisponibilidade formulado pela Administradora Judicial. Em 7 de março de 2024, foi proferida decisão que, que dentre outras determinações, indeferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos acionistas do Grupo Georadar, consignando que a pretensão deveria ser formulada em sede de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Em novembro de 2025, foi identificada a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face do Fundo e dos demais acionistas da Georadar. No âmbito desse incidente, o juízo competente deferiu tutela de urgência requerida pela administradora judicial da massa falida, determinando a constrição de bens dos acionistas até o limite de R$ 600.000.

Em 9 de dezembro de 2025, o Fundo interpôs recurso de agravo de instrumento contra a referida decisão, ao qual foi atribuído efeito suspensivo. Dessa forma, a ordem de bloqueio de bens encontra-se temporariamente suspensa, permanecendo sem efeitos enquanto vigente o referido efeito suspensivo.

20. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede e no site da Administradora assim como no site da CVM.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados ao Fundo que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Outros assuntos

Em 23 de dezembro de 2022, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), no que se refere às operações dos fundos de investimento regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros: (i) regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) possibilidade de criação pelos fundos de classes e subclasses com patrimônio segregado; (iii) maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. Referida Resolução entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma foram automaticamente transformados em fundos de classe única de cotas e deveriam adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de maio de 2023, a CVM editou a Resolução CVM nº 184, que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 e acrescentou nove Anexos Normativos à norma, dentre os quais o Anexo Normativo IV que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações.

Vale destacar que os Anexos Normativos publicados trazem poucas modificações substanciais quando comparados às redações constantes das normas anteriores. Assim, no caso dos fundos de investimento em participações, o Anexo Normativo IV manteve dispositivos da Instrução CVM nº 578.

Em 12 de março de 2024, a CVM prorrogou os prazos de adaptação à nova regulamentação de fundos de forma que a adaptação do estoque de fundos em funcionamento foi prorrogada para 30 de junho de 2025.

Assim, em 17 de junho de 2025, o Fundo foi adaptado à referida Resolução por meio de instrumento particular de alteração e consolidação firmado pela Administradora.

23. Alterações estatutárias

Em 1º de abril de 2024, a Assembleia Geral de Cotistas aprovou (i) a extinção do Comitê de Investimento do Fundo e de suas funções; (ii) a alteração da equipe dedicada pela gestão do Fundo; e (iii) a contratação de prestador de serviço para realizar auditoria forense no Fundo.

Em 30 de abril de 2024, a Assembleia Geral de Cotistas aprovou (i) a prorrogação do prazo de duração do Fundo para 5 de maio de 2026; e (ii) a integralização de cotas no montante total de R$ 4.450 a fim de fazer frente ao pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo até o término do seu prazo de duração.

Em 21 de fevereiro de 2025, a Assembleia Geral de Cotistas aprovou nova redação da alínea 'b' do art. 11 do regulamento do Fundo, tendo em vista o valor praticado pela Gestora desde junho/2024, a título de taxa de gestão, conforme fato relevante divulgado pela Administradora em 19 de julho de 2024. Referido dispositivo do regulamento do Fundo passou a viger desta forma: *"Artigo 11 (...) (b) a partir de junho/2024, a parcela a ser paga, ao Novo Gestor, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 81.733,75 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA-IBGE, pela prestação do serviço de gestão da carteira do Fundo."*

Em 17 de junho de 2025, por meio de instrumento particular de alteração, a Administradora alterou o regulamento do Fundo às regras oriundas da Resolução CVM nº 175, sem alterar as características do Fundo.

Em 2 de dezembro de 2025, por meio de instrumento particular de alteração, a Administradora alterou o regulamento do Fundo, de modo a refletir a qualificação da Administradora que também passou a exercer as funções de custodiante escriturador e controlador do Fundo. Entre abril e agosto de 2025, a Administradora e o custodiante do Fundo renunciaram aos seus respectivos serviços, sendo convocada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou, em 8 de agosto de 2025, a substituição da Administradora pela Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. ("Lions Trust"), com assunção prevista para 1º de outubro de 2025. Contudo, a Lions Trust não assumiu os serviços e posteriormente comunicou formalmente a impossibilidade de fazê-lo. Diante disso, a Administradora consultou a CVM, que orientou pela sua permanência na administração do Fundo até decisão final da autarquia. Nos termos da ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de janeiro de 2026 (i) foram revogadas, para todos os efeitos, as deliberações tomadas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas de 8 de agosto de 2025; e (ii) foram ratificados atos relativos à administração fiduciária do Fundo praticados pela Administradora desde 1º de outubro de 2025.

24. Eventos subsequentes

Em 12 de janeiro de 2026 foi realizada integralização de 1.300 cotas emitidas pelo Fundo no montante total de R$ 1.300 a fim de fazer frente a despesas e encargos de responsabilidade do Fundo e nos termos aprovados na 69ª Assembleia Geral de Cotistas.

Em 06 de março de 2026 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a substituição da Caixa Econômica Federal, atual administradora e custodiante do Fundo, pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 42.066.258/0001-30, para prestar os serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração ao Fundo, com consequentes alterações do Regulamento a partir de 1º de abril de 2026.

Em 1º de abril de 2026 a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. passou a prestar os serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração ao Fundo.

Em 22 de maio de 2026 a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, atual administradora, convocou os cotistas para Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada em 16 de julho de 2026 para aprovar o Plano de Liquidação do Fundo e Prorrogar o prazo do Fundo por um período de dois anos.

* * *

Luis Cesar Belchior Guimarães
CRC DF 015449/O-9
Contador

Ricardo Troes
Diretor responsável